



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.517

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, DE LAZER E ESPORTIVOS COM BASE NOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários do Governo do Estado de SP;

CONSIDERANDO o aumento de casos suspeitos e confirmados de Covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê Científico do Estado de São Paulo na coletiva de imprensa do governo estadual no dia 12/01/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Todos os eventos sociais, culturais, de lazer e esportivos no âmbito do município de Mogi Mirim, devem atender ao disposto neste decreto, ficando os organizadores responsáveis por fazer cumprir todos os protocolos sanitários.

Art. 2º A lotação máxima será de 50% da capacidade.

Art. 3º Uso obrigatório de máscaras.

Art. 4ª Disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes.

Art. 5º Comprovação de esquema vacinal completo (duas doses ou dose única), caso tenha apenas uma dose da vacina deve apresentar resultado negativo de teste para Covid-19 do tipo PCR, realizado até 48 horas ou do tipo antígeno, realizado até 24 horas



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

antes do ingresso no estabelecimento, para o público elegível para vacinação (pessoas a partir de 12 anos).

Art. 6º A fiscalização de todos os termos deste Decreto ficará a cargo, de forma concorrente e complementar, dos seguintes órgãos municipais, respeitadas as diretrizes legais específicas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 8.336, de 19 de fevereiro de 2021:

I - Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária;

Civil Municipal;

II - Secretaria de Segurança Pública, por meio da Guarda

Fiscalização.

III - Secretaria de Finanças, por meio da Central de

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de janeiro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8517
FOI PUBLICADA(O) em 15/01/2022
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)